



USINA HIDRELÉTRICA SANTO ANTÔNIO

Estudo de Caso n° 03
LUIZ DAS GRAÇAS MENEZES

Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e Atividade Garimpeira

***Nota:** O presente documento tem por objetivo apresentar os resultados obtidos nos Estudos de Caso, realizados para averiguação e comprovação de atividades garimpeiras manuais não cadastradas, para possível inclusão do cadastro de atividades de mineração da Santo Antônio Energia S.A..*

***Documento de Referência:** Metodologia Aplicada aos Estudos de Caso de Garimpeiros Manuais Não Cadastrados*

EMPRESA: **Geocat – Geologia, Caracterização Mineral e Ambiental Ltda**

RESPONSÁVEL CONTRATADA: **Marcos Roberto Masson**

RESPONSÁVEL SAE: **Euclides Ricardo Ferreira**

Data:	Página: 1 / 6
27/11/2012	Revisão: 00

1. IDENTIFICAÇÃO

Interessado: **LUIZ DAS GARÇAS MENEZES**
Endereço: **Rua Abel de Souza, 3815 – Tancredo Neves**
Município/Estado: **Porto Velho/RO**
Telefone: **(69) 9237 6190 / 9292 8654**

2. HISTÓRICO

Como citado no início do documento onde foi apresentada a metodologia para estes “Estudos de Caso”, entre 2009/2010, a CPRM fez o cadastramento de todas as atividades garimpeiras, entre a Cachoeira de Santo Antonio e o Salto do Jirau, em quatro expedições, abrangendo dois períodos de cheias e dois períodos de seca. Foram cadastradas 14 dragas, 29 balsas e 02 garimpeiros manuais que exerciam atividades neste trecho.

Durante toda a fase de cadastramento a equipe contratada nunca encontrou Sr. Luiz Garcia. O primeiro contato do mesmo com a equipe do Programa se deu através de requerimentos, o primeiro protocolado em 14/01/2011 no escritório de Furnas e um segundo requerimento protocolado na data de 21/12/2011 no escritório da SAE, por meio de seus advogados.

O próximo registro de contato com o interessado foi feito na data de 26/11/2012, quando o mesmo compareceu à presença do técnico Leandro Pieroni (GEOCAT), juntamente a outras três pessoas que também se encontram em Estudo de Caso. Esta visita foi provocada em virtude de visita prévia à residência dos mesmos, feita pelo técnico citado, na data de 23/11/2012. Entretanto, durante as visitas prévias, os interessados não se encontravam presentes, sendo repassados os contatos do técnico para agendamento de nova visita. Durante a visita conjunta realizada pelos mesmos, foram esclarecidos todos os procedimentos adotados para os Estudos de Caso, sendo na mesma oportunidade agendada visita individual com os mesmos, conforme relatado no item 3.2 do presente documento.

Vale destacar que o interessado não foi identificado em nenhuma das etapas de monitoramento realizada ao longo de todo o trecho interferido, realizadas desde março de 2011.

Não houve novos registros de contato do interessado com a equipe do Programa antes do início do presente estudo.

Data:	Página: 2 / 6
27/11/2012	Revisão: 00

3. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO ESTUDO DE CASO

3.1 Análise Documental

Quadro 1 – Resultados da Análise da Documentação Comprobatória Apresentada

TIPO DE DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES	PESO	PONTOS ATRIBUÍDOS
Carteira de participação em Sindicato	Apresentou duas carteiras, uma com data de emissão (1987) bastante anterior ao limite estabelecido e outra com data recente (2011), portanto posterior ao intervalo definido na metodologia.	3	0
Carteira de participação em Cooperativa	Não apresentou.	3	-
Nota Fiscal de Venda de Ouro	Não apresentou.	3	-
Nota Fiscal de Compra de Equipamentos de Garimpo	Não apresentou.	2	-
Contrato de Compra e Venda de Equipamentos	Não apresentou.	2	-
Fotografias Ilustrativas da Atividade	Apresentou ilustrações relevantes.	2	2
Declaração de Transporte Livre	Não apresentou.	1	-
Declaração de Testemunhas	Não apresentou.	1	-
Comprovantes de Endereço (contas de luz, água, telefone, fichas de atendimento em postos de saúde, comprovante de matrícula de escola dos filhos, dentre outros)	Apresentou.	1	1
Certificado de Matrícula de Garimpeiro	Apresentou, porém não corresponde a documento válido, conforme critérios definidos na metodologia.	0	0
Recibo de Compra e Venda de Equipamentos	Não apresentou.	0	-
TOTAL			3

3.2 Entrevistas Individuais

Na data de 23/11/2012 o interessado foi procurado em seu endereço residencial, à Rua Abel de Souza, 3815 – Porto Velho. O mesmo não se encontrava presente e foi contatado o Sr. Arildo Pereira Leite (vizinho, casa à esquerda). O mesmo informou que o interessado não estava de fato em vossa residência e alegou que o mesmo se encontrava em sítio fazendo “alguns trabalhos”. Não soube dar maiores informações acerca da ocupação do Sr. Luiz.

Data:	Página: 3 / 6
27/11/2012	Revisão: 00

Na data de 26/11/2012 o Sr. Luiz procurou espontaneamente o escritório de trabalho do entrevistador (Leandro Pieroni), conforme solicitado ao vizinho no momento da visita à residência do mesmo. Nesta ocasião o interessado esteve acompanhado de outros três interessados que estão submetidos a Estudo de Caso. Foi esclarecido de forma conjunta os procedimentos adotados para Estudo de Caso e os objetivos da análise para possível inclusão no Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e Atividade Garimpeira da Santo Antônio Energia. Foi também esclarecido desde então que qualquer aceitação dos mesmos no cadastro do programa não remete a obrigatoriedade de tratamento da atividade dos mesmos pela Santo Antônio Energia, uma vez que, sabidamente, a atividade garimpeira manual é exercida pelos mesmos de forma irregular, sem atendimento às legislações afetas ao tema. Na sequência, uma vez que este tipo de investigação carece de entrevistas individuais para questionamentos detalhados acerca da atividade, foi agendada visita individual com o Sr. Luiz, em sua residência, para a mesma data.

Desta forma, na data de 26/11/2012, às 15h00, foi feita visita à residência do interessado. Na ocasião o mesmo declarou exercer atividade garimpeira manual, com equipamentos do tipo: pá, picareta, enxada, bateia e cuia. Mostrou alguns destes equipamentos em sua residência, incluindo a cuia. Citou ainda alguns jargões populares do garimpo ao explicar em detalhe o procedimento de trabalho. Quando questionado acerca da produção atingida pelo método de trabalho declarou em média 1,5g/dia.

Na sequência foi feita breve entrevista com outro vizinho, Sr. Antoniel Francisco da Silva, o qual declarou conhecer o Sr. Luiz há muitos anos. Ao ser questionado declarou que o Sr. Luiz era garimpeiro no rio Madeira.

As informações coletadas foram documentadas no Relatório de Averiguação de Campo e compõe os anexos do presente estudo.

Diante das informações levantadas, o resultado do presente critério é apresentado no quadro abaixo:

Data:	Página: 4 / 6
27/11/2012	Revisão: 00

Quadro 2 – Resultado Final da Entrevista Individual com Base nos Dados Coletados

NÍVEL DIAGNÓSTICO	OBSERVAÇÕES	PESO	PONTOS ATRIBUÍDOS
Muito Favorável	O interessado atendeu aos questionamentos de forma completa e foi obtida declaração favorável de vizinhos, amigos ou parentes.	12	12
Favorável	O interessado atendeu aos questionamentos de forma completa ou foi obtida declaração favorável de vizinhos, amigos ou parentes.	8	-
Neutro	As informações levantadas não permitiram deliberar acerca da legitimidade da atividade garimpeira manual na área interferida.	0	-
Desfavorável	O interessado, vizinho, amigo ou parente declararam informações contrárias à ocupação de garimpeiro manual ou não conseguiram atender de forma satisfatória os questionamentos.	-8	-
Muito Desfavorável	O interessado, vizinho, amigo e parente declararam informações contrárias à ocupação de garimpeiro manual ou não conseguiram atender de forma satisfatória os questionamentos.	-12	-
TOTAL			12

4. RECOMENDAÇÃO

Conforme os critérios utilizados na metodologia, para a emissão do Parecer Final, as pontuações obtidas pelo interessado em cada critério são somadas. O resultado final é então confrontado com o limite (Nota de Corte) apresentado no quadro abaixo:

Quadro 3 – Limite de Pontuação para Emissão do Parecer Final

PARECER FINAL	PONTUAÇÃO
DEFERIDO	≥ 15
INDEFERIDO	< 15

Para o presente caso, a pontuação obtida pelo interessado em cada critério é apresentada abaixo:

Quadro 4 – Pontuação Final Obtida para o Presente Caso

CRITÉRIO ANALISADO	PONTOS ATRIBUÍDOS
--------------------	-------------------

Data:	Página: 5 / 6
27/11/2012	Revisão: 00

Análise Documental	3
Entrevistas Individuais	12
TOTAL	15

Tendo em vista o acima exposto, foi constatado que o interessado atingiu a pontuação necessária para comprovação da atividade garimpeira declarada pelo mesmo, sendo recomendado o DEFERIMENTO do presente estudo de caso, a partir do entendimento de que as informações levantadas são suficientes para comprovação de que o interessado exerce atividade garimpeira de ouro na área de influência da UHE Santo Antônio, conforme os critérios definidos em metodologia.

5. CONCLUSÃO

Deferido

Indeferido

Responsável Contratada:

Aprovação Santo Antônio Energia:



Marcos Roberto Masson
Geocat – Geologia, Caracterização
Mineral e Ambiental Ltda.

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia S.A.

6. ANEXOS

Documentação completa do histórico de tratativas com o interessado.

Data:	Página: 6 / 6
27/11/2012	Revisão: 00